

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE



A **CASTRO & ROCHA LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 32.185.141/0001-12, com sede na Rodovia BR-101, 199, Emaús, CEP 59.149-070, Parnamirim/RN, com arrimo no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, bem como no edital e anexo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.1**, vem **APRESENTAR RECURSO** em razão dos fatos e fundamentos expostos a seguir.

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

A Lei nº 8.666/93, que trata, dentre outras, da modalidade de licitação denominada Concorrência prevê o cabimento de recurso no caso de inabilitação da licitante, e cuja impugnação dos demais licitantes, a teor do disposto no art. 109, § 3º, contará com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ser realizada, a contar de comunicação.

Nesse plano, considerando que a data de intimação acerca da abertura de prazo para contrarrazões, bem como a data em que se protocola a presente peça jurídica, verifica-se sua tempestividade, pelo que deve ser processada nos termos da legislação vigente.

**CASTRO & ROCHA LTDA**  
CNPJ: 32.185.141/0001-12  
Rod BR 101, nº 199, Emaús, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070  
**Telefone: (84) 2040-0004 / 99106-5849 / 99636-7576**  
Email: [diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br) / [comercial@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:comercial@luxenergiaeservicos.com.br)

1



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891811205279875239-1  
Data: 18/11/2020 12:49:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR98108-2L23;



CNPJ: 08.870-8

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



## 2. DO ESCORÇO FÁTICO

A Comissão Permanente de Licitação divulgou no Diário Oficial do dia 12 de novembro do ano corrente o resultado de julgamento das propostas da licitação epigrafada com a seguinte classificação:

- 1ª) **Energy Serviços EIRELI** = R\$ 164.212,30 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e doze Reais e trinta centavos);
- 2ª) **Castro & Rocha LTDA** = R\$ 238.067,21 (duzentos e trinta e oito mil e sessenta e sete Reais e vinte e um centavos);
- 3ª) **MS Engenharia, Projetos e Consultoria EIRELI** = R\$ 249.908,76 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito Reais e setenta e seis centavos);
- 4ª) **Borges Construções e Serviços LTDA** = R\$ 273.330,30 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta Reais e trinta centavos);
- 5ª) **LC Projetos e Construções LTDA** = R\$ 314.653,89 (trezentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e três Reais e oitenta e nove centavos).

Ao se debruçar acuradamente sobre os preços ofertados, é conclusivo que o preço proposto pela licitante **ENERGY SERVIÇOS** é indubitavelmente inexecutável, tanto sob a perspectiva técnica, porquanto apresenta valores substancialmente abaixo dos praticados no mercado, quanto sob a perspectiva **LEGAL**, porquanto, de acordo com a fórmula contida no art. 48 da Lei nº 8.666/93, apresenta valor global **inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.**

Deste modo, por imperativo legal, outra alternativa não há senão a desclassificação da **EERGY SERVIÇOS** por ter apresentado proposta de preço manifesta e indubitavelmente **INEXEQUÍVEL**, devendo a Colenda Comissão retirá-la do certame e classificar, por consectário lógico, a **CASTRO & ROCHA** como primeira colocada, declarando-a vencedora.

**CASTRO & ROCHA LTDA**  
CNPJ: 32.185.141/0001-12  
Rod BR 101, nº 199, Emaus, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070  
Telefone: (84) 2040-0004 / 99106-5849 / 99636-7576  
Email: [diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br) / [comercial@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:comercial@luxenergiaeservicos.com.br)

2



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891811205279875239-2  
Data: 18/11/2020 12:49:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR98109-69J6;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Valber Azevedo  
Titular



### 3. DA EXIQUIBILIDADE DE PREÇO

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “*não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente*”<sup>1</sup>.

A previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar:

*Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558).*

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

*A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado,*

<sup>1</sup> MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313.

**CASTRO & ROCHA LTDA**  
CNPJ: 32.185.141/0001-12

Rod BR 101, nº 199, Emaus, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070

Telefone: (84) 2040-0004 / 99106-5849 / 99636-7576

Email: [diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br) / [comercial@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:comercial@luxenergiaeservicos.com.br)

3



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891811205279875239-3  
Data: 18/11/2020 12:49:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR98110-6UMA;



CNPJ: 16.870-4

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

TJPB



da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Conforme já referido no capítulo anterior, a Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei nº 8.666/93:

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

[...]

**II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifo nosso)**

No caso em riste, sequer é possível falar em exequibilidade da proposta, porquanto o valor apresentado pela ENERGY SERVIÇOS se enquadra CLARAMENTE em MAIS DE UMA das hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 8.666/93. Veja-se como é possível ENQUADRÁ-LA hipótese a hipótese do art. 48 quando analisada de forma acurada a proposta da RECORRENTE:

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

**I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

- Ao se debruçar acuradamente sobre a proposta de preços da **ENERGY SERVIÇOS**, analisando-a item a item, a outra conclusão não se chega, senão a de que existem vícios que desnaturam sua proposta, porquanto diversos itens estão com preço abaixo dos praticados pelos próprios fabricantes, o

CASTRO & ROCHA LTDA

CNPJ: 32.185.141/0001-12

Rod BR 101, nº 199, Emaus, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070

Telefone: (84) 2040-0004 / 99106-5849 / 99636-7576

Email: [diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br) / [comercial@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:comercial@luxenergiaeservicos.com.br)

4



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 103891811205279875239-4  
Data: 18/11/2020 12:49:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR98111-LRZW;



CNPJ: 06.8370-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



que certamente inviabilizará a conclusão da obra eventualmente contratada.

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

- Evidentemente que uma proposta com valor equivalente a aproximadamente 50,08% (cinquenta vírgula oito décimos por cento) **NÃO TRAZ CONSIGO A CAPACIDADE DE SE CONSIDERAR EXEQUÍVEL**, tendo em vista que, diante de sucessivos aumentos nos insumos do setor de engenharia elétrica, revela-se inimaginável executar o objeto desta licitação com o valor proposto, sobretudo encontrar os itens orçados no valor consignado em sua planilha orçamentária, mesmo que fabricasse todos os materiais da obra.

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

*a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*

- Para se avaliar esta regra legal, é preciso somar todos os valores das propostas classificadas e dividi-lo pelo mesmo número. As propostas avaliadas pela Comissão foram as seguintes:
  1. **ENERGY SERVIÇOS EIRELI** = R\$ 164.212,30 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e doze Reais e trinta centavos);
  2. **CASTRO & ROCHA LTDA** = R\$ 238.067,21 (duzentos e trinta e oito mil e sessenta e sete Reais e vinte e um centavos);

**CASTRO & ROCHA LTDA**

CNPJ: 32.185.141/0001-12

Rod BR 101, nº 199, Emaus, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070

Telefone: (84) 2040-0004 / 99106-5849 / 99636-7576

Email: [diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br) / [comercial@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:comercial@luxenergiaeservicos.com.br)

5







para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

[...]

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

[..]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>2</sup>:

*Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I). Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar*

<sup>2</sup> PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. *Direito Administrativo*. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.

**CASTRO & ROCHA LTDA**

CNPJ: 32.185.141/0001-12

Rod BR 101, nº 199, Emaus, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070

Telefone: (84) 2040-0004 / 99106-5849 / 99636-7576

Email: [diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br) / [comercial@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:comercial@luxenergiaeservicos.com.br)

8



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891811205279875239-8  
Data: 18/11/2020 12:49:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR98115-9EE4;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho<sup>3</sup>:

*A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.*

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.

**CASTRO & ROCHA LTDA**

CNPJ: 32.185.141/0001-12

Rod BR 101, nº 199, Emaus, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070

Telefone: (84) 2040-0004 / 99106-5849 / 99636-7576

Email: [diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br) / [comercial@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:comercial@luxenergiaeservicos.com.br)

9



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891811205279875239-9  
Data: 18/11/2020 12:49:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR98116-G6NH;



CNPJ: 06.81704

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Valber Azevedo de Andrade Cavalcanti  
Titular

**TJPB**





4) No mérito, sejam acolhidos **INTEGRALMENTE** os fundamentos fulcrais do presente recurso, para **DECLARAR**:

- a) A **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preço apresentada pela **ENERGY SERVIÇOS EIRELI**, com fulcro no art. 48, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, em razão de ter apresentado proposta de preço INEXEQUÍVEL; e
- b) **DECLARAR VENCEDORA** a licitante **CASTRO & ROCHA LTDA**, em razão de ter apresentado a menor proposta de preço classificada e de acordo com os parâmetros legais e do edital do certame.

Pretende provar o alegado, à priori, documentalmente e, se necessário, com a dilação probatória que a autoridade julgadora vislumbrar imprescindível ao caso, pelo que requer desde já a notificação prévia para produção da respectiva prova.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2020.

**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**  
SÓCIO-DIRETOR

**CASTRO & ROCHA LTDA**  
CNPJ: 32.185.141/0001-12

Rod BR 101, nº 199, Emaus, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070

Telefone: (84) 2040-0004 / 99106-5849 / 99636-7576

Email: [diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:diretoria.adm@luxenergiaeservicos.com.br) / [comercial@luxenergiaeservicos.com.br](mailto:comercial@luxenergiaeservicos.com.br)

11



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891811205279875239-11  
Data: 18/11/2020 12:49:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR98118-VP1R;



CNPJ: 06.870-4

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Váliber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASTRO & ROCHA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASTRO & ROCHA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/11/2020 13:19:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 103891811205279875239-1 a 103891811205279875239-11

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29642914c2741ce00c6d1ec7fa6e7e28b824178b3827c838d42fd4881de8953f6dcd789e705182c4b5e587066856b65f75a6e5993aefba4f6cb07254637a6133



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 1/5



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Recife – PE, data de nascimento 06/10/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03473051380, expedida por DETRAN/RN em 11/12/2014 e CPF: nº 009.932.534-90, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na RUA AURINO VILA, nº 516, APT 201 BLOCO F, EMAUS, CEP: 59148-590;

**LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ARQUITETA, natural da cidade de Mossoró – RN, data de nascimento 12/12/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 002680841, expedida por SSP/RN em 06/03/2017 e CPF: nº 096.660.974-35, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, nº 204, APT 901, BARRO VERMELHO, CEP: 59030-330;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** e usará a expressão **LUX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR-101, nº 199, LETRA A; LOTE 1164 - PARQUE DO SOL; KM 7.2; Emaús, Parnamirim - RN, CEP: 59149070.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

*Luana e Allan*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 14:56 SOB Nº 24200791338.  
PROTOCOLO: 180558935 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805120101. NIRE: 24200791338.  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 05/12/2018  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-1  
Data: 11/06/2020 14:08:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30050-6VMJ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/103891106201930959286

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



## CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: O OBJETIVO DA EMPRESA SERÁ EXERCER AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 2631-1/00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3511-5/01 - Geração de energia elétrica
- CNAE Nº 3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

*Joselma e D. P. B. Castro*

*A*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 14:56 SOB Nº 24200791338.  
PROTOCOLO: 180558935 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805120101. NIRE: 24200791338.  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 05/12/2018  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-2  
Data: 11/06/2020 14:08:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30051-5LFE;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
http://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**



- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 04/12/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA	122500	122.500,00	49,00
LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO	127500	127.500,00	51,00
TOTAL:	250000	250.000,00	100,00

*Luana e Allan e P.P. do Castro*

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 14:56 SOB Nº 24200791338.  
PROTOCOLO: 180558935 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805120101. NIRE: 24200791338.  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 05/12/2018  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-3  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30052-31U3;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo do Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/103891106201930959286>



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



PAGINA 4/5

## CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

## CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

## CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Luana & P. P. de Castro

A



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 14:56 SOB Nº 24200791338.  
PROTOCOLO: 180558935 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805120101. NIRE: 24200791338.  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 05/12/2018  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-4  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30053-PBW0;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB





**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**



PÁGINA 5/5

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**CLÁUSULA XIV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim - RN, 04 de dezembro de 2018

  
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA  
Sócio


  
LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA  
CASTRO  
Sócio/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-5  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30054-7DWW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



**CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 32.185.141/0001-12**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Recife – PE, data de nascimento 06/10/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03473051380, expedida por DETRAN/RN em 11/12/2014 e CPF: nº 009.932.534-90, residente e domiciliado na cidade de Pamamirim - RN, na RUA AURINO VILA, nº 516, APT 201 BLOCO F, EMAUS, CEP: 59148-590;

**LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ARQUITETA, natural da cidade de Mossoró – RN, data de nascimento 12/12/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 002680841, expedida por SSP/RN em 06/03/2017 e CPF: nº 096.660.974-35, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, nº 204, APT 901, BARRO VERMELHO, CEP: 59030-330; únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR-101, nº 199, LETRA A; LOTE 1164 - PARQUE DO SOL, KM 7.2, Emaús, Pamamirim - RN, CEP: 59149-070, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o NIRE nº 24200791338, por despacho datado de 05/12/2018, resolvem de comum acordo alterar a referida sociedade conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I: DO OBJETO SOCIAL**

Fica alterado o objeto social da empresa. A sociedade passará a ter o seguinte objeto social: O OBJETIVO DA EMPRESA SERÁ EXERCER AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, TESTES E

*Luana C. D. P. de Castro*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 18:36 SOB Nº 20180591070.  
PROTOCOLO: 180591070 DE 02/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900014877. NIRE: 24200791338.  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 02/01/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-6  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30055-CDCL;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Václer Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/103891106201930959286>

**CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 32.185.141/0001-12**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



**ANÁLISES TÉCNICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 2631-1/00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

*Joana e D. P. de Bastos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 18:36 SOB Nº 20180591070.  
PROTOCOLO: 180591070 DE 02/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900014877. NIRE: 24200791338.  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 02/01/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-7  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30056-CPRR;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo do Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Rel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



**CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 32.185.141/0001-12**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

3/3



CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas  
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

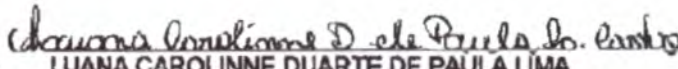
**CLÁUSULA II: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pamamirim - RN, 27 de dezembro de 2018

  
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA  
Sócio

  
LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA  
CASTRO  
Sócio/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-8  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30057-SGQJ;



CNPJ: 015470-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 32.185.141/0001-12**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

1/2



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Recife – PE, data de nascimento 06/10/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03473051380, expedida por DETRAN/RN em 11/12/2014 e CPF: nº 009.932.534-90, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na RUA AURINO VILA, nº 516, APT 201 BLOCO F, EMAUS, CEP: 59148-590;  
**LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ARQUITETA, natural da cidade de Mossoró – RN, data de nascimento 12/12/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 002680841, expedida por SSP/RN em 06/03/2017 e CPF: nº 096.660.974-35, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, nº 204, APT 901, BARRO VERMELHO, CEP: 59030-330; únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR-101, nº 199, LETRA A; LOTE 1164 - PARQUE DO SOL, KM 7.2, Emaús, Parnamirim - RN, CEP: 59149-070, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o NIRE nº 24200791338, por despacho datado de 05/12/2018, resolvem de comum acordo alterar a referida sociedade conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fica elevado para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), com a diferença de 500.000,00 (quinhentos mil reais) devendo ser integralizado no máximo até a data de 01/01/2020, em moeda corrente no país, pelos sócios. A distribuição das quotas fica da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
<b>ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA</b>	367.500	367.500,00	49%
<b>LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO</b>	382.500	382.500,00	51%
<b>Total:</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>100%</b>

*Luana Castro*

*R*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 16:22 SOB Nº 20190060689.  
PROTOCOLO: 190060689 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900548707. NIRE: 24200791338.  
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 06/02/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-9  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30058-P2AC;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Del. Vólber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º in.º, V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.ju.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/103891106201930959286

**CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 32.185.141/0001-12**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

2/2




**CLÁUSULA II: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim - RN, 28 de janeiro de 2019

  
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA  
Sócio

  
LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA  
CASTRO  
Sócio/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação




**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-10  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30059-GCQ3;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Título

TJPB



**CASTRO E ROCHA LTDA**  
**CNPJ 32.185.141/0001-12**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

1/2



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO,** EMPRESÁRIO, natural da cidade de Recife – PE, data de nascimento 06/10/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03473051380, expedida por DETRAN/RN em 11/12/2014 e CPF: nº 009.932.534-90, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na RUA AURINO VILA, nº 516, APT 201 BLOCO F, EMAUS, CEP: 59148-590;  
**LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO, BRASILEIRA,** CASADO(A), Comunhão Parcial, ARQUITETA, natural da cidade de Mossoró – RN, data de nascimento 12/12/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 002680841, expedida por SSP/RN em 06/03/2017 e CPF: nº 096.660.974-35, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, nº 204, APT 901, BARRO VERMELHO, CEP: 59030-330; únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CASTRO E ROCHA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR-101, nº 199, LETRA A; LOTE 1164 - PARQUE DO SOL, KM 7.2, Emaús, Parnamirim - RN, CEP: 59149-070, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o NIRE nº 24200791338, por despacho datado de 05/12/2018, resolvem de comum acordo alterar a referida sociedade conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CASTRO & ROCHA LTDA** e usará a expressão **LUX ENERGIA E SERVIÇOS LTDA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

*Luana C. D. P. de Castro*

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 19:04 SOB N° 20190080108.  
PROTOCOLO: 190080108 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900677167. NIRE: 24200791338.  
CASTRO & ROCHA LTDA



Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 13/02/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-11  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30060-DYDS;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Vólber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular



TJ/PB

**CASTRO E ROCHA LTDA**  
**CNPJ 32.185.141/0001-12**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

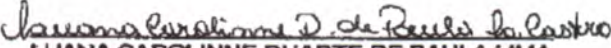
2/2



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim - RN, 12 de fevereiro de 2019

  
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA  
Sócio

  
LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA  
CASTRO  
Sócio/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-12  
Data: 11/06/2020 14:08:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30061-JGFE;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Tutor

TJPB







CASTRO E ROCHA LTDA  
CNPJ 32.185.141/0001-12  
4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

*Denys de Miranda Barreto*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 14:09 SOB Nº 20190497882.  
PROTOCOLO: 190497882 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904522176. NIRE: 24200791338.  
CASTRO & ROCHA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-14  
Data: 11/06/2020 14:08:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30063-7ZJJ;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



CASTRO E ROCHA LTDA  
CNPJ 32.185.141/0001-12  
4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



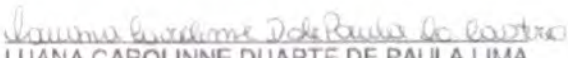
**CLÁUSULA II: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim - RN, 19 de setembro de 2019

  
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA  
Sócio

  
LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA  
CASTRO  
Sócio/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-15  
Data: 11/06/2020 14:08:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30064-KEBY;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**CASTRO E ROCHA LTDA**  
**CNPJ 32.185.141/0001-12**  
**5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

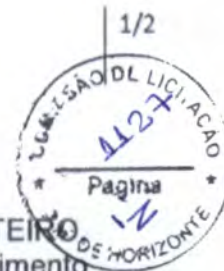
**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Recife – PE, data de nascimento 06/10/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03473051380, expedida por DETRAN/RN em 05/12/2019 e CPF: nº 009.932.534-90, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na RUA AURINO VILA, nº 516, Apto 201 Bloco F, EMAÚS, CEP: 59148-590;

**LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ARQUITETA, natural da cidade de Mossoró – RN, data de nascimento 12/12/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 002680841, expedida por SSP/RN em 06/03/2017 e CPF: nº 096.660.974-35, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA PINTO MARTINS, nº 1044, Apto 201 EDIFÍCIO SEYCHELLES, AREIA PRETA, CEP: 59014-060; únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CASTRO E ROCHA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR-101, nº 199, LETRA A; LOTE 1164 - PARQUE DO SOL, KM 7.2, Emaús, Parnamirim - RN, CEP: 59149-070, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o NIRE nº 24200791338, por despacho datado de 05/12/2018, resolvem de comum acordo alterar a referida sociedade conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I: DO CAPITAL SOCIAL**

Fica integralizado o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de acordo com o último balanço patrimonial referente ao ano calendário 2019 e resolvem alterar o capital social de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), dividido em 1.050.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), com a diferença de 300.000,00 (trezentos mil reais) devendo ser integralizado no máximo até a data de 31/12/2022, em moeda corrente no país, pelos sócios. A distribuição das quotas fica da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
<b>ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA</b>	514.500	514.500,00	49%
<b>LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO</b>	535.500	535.500,00	51%
Total:	1.050.000	1.050.000,00	100%



CASTRO E ROCHA LTDA  
CNPJ 32.185.141/0001-12  
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



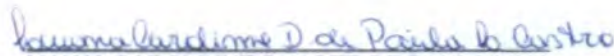
**CLÁUSULA II: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim - RN, 07 de maio de 2020

  
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA  
Sócio

  
LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA  
CASTRO  
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020 13:22 SOB Nº 20200223550.  
PROTOCOLO: 200223550 DE 11/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001846043. NIRE: 24200791338.  
CASTRO & ROCHA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 11/05/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 103891106201930959286-17  
Data: 11/06/2020 14:08:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30066-35F5;



CNPJ: 06379-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASTRO & ROCHA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASTRO & ROCHA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 13:14:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASTRO & ROCHA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 103891106201930959286-1 103891106201930959286-17

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d20851aa79d65195e13f7fa1a2f2dc17fc3ec7de9bfb95334f7d5f20f2d95ef8cc875a6e5993aefba4f6cb07254637a6133



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: **LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO**, CPF: **096.660.974-35**, pessoa jurídica de direito privado, Nome **CASTRO & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.185.141/0001-12**, com sede na ROD Br. 101, Nº 199, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59149-070, representada neste ato por seu Proprietário Sra. **LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO**, portador do RG: **002680841 SSP/RN** e CPF: **096.660.974-35**, residente e domiciliado na **Rua Professor Clementino Câmara, 204, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59030-330**, Nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO: **ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, portadora do CPF: **009.932.534-90** e RG **1746318-SSP-RN**, residente e domiciliado na **Rua Aurino Vila, 516, Emaus, Parnamirim/RN. CEP 59148-590**.

**FIM ESPECIAL:** Representá-lo junto à Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e demais instituições empresariais.

**PODERES:** Solicitação de alvará, certidões e demais documentos, assinar requerimentos, declarações, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, participar de licitações, assinar declarações, participar de sessões públicas, assinar atas, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

**VALIDADE: 1 ANO.**

**NATAL-RN, 09 de ABRIL de 2020.**

**NATAL CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS**  
Av. Juriquê Aires 532 - Cidade Alta - Tabaré Lane Coelho Fagundes Tavares  
Cep 59025-275 - Natal-RN - Fone(84) 3211-8549 3211-4661 3211-8271

Reconheço por semelhança a firma de **LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO** Dou fé  
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjn.jus.br>  
Selo Digital: RN202000949610010583LNE  
#Natal, 09 de Abril de 2020.  
#Em testemunho de verdade  
#Ciana Coelho Fagundes - substituta  
AC070292



*Luana Carolinne Duarte de Paula Lima Castro*

**LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO**

**SÓCIA-DIRETORA**

**RG: 2680841**

**CPF: 096.660.974-35**

**CASTRO & ROCHA LTDA**

**CNPJ: 32.185.141/0001-12**

**Rod BR 101, nº 199, Emaus, Parnamirim/ RN. CEP: 59149-070**

**TELEFONE: (84) 2040-0004 / 99106-5849 - EMAIL: DIRETORIACOMERCIAL.LUX@GMAIL.COM**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 14:38:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1499444

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2021 14:23:35 (hora local)**.

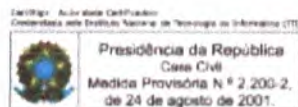
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 103890904201418090166-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d7803e1b7bfb8c4fb17f69974ed19bc0b9575a6e5993aefba4f6cb07254637a61333b9b72acd33c41e39dabec25344b957





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1929550352

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1929550352

Nome: **ALLAN EMANUEL FERREIRA DA ROCHA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1746318 ITEP RN**

CPF: **009.932.534-90** DATA NASCIMENTO: **06/10/1981**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO CANINDE DA ROCHA**  
**ELIANE ALVES FERREIRA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

N.º REGISTRO: **03473051380** VALIDADE: **03/12/2024** 1.ª HABILITAÇÃO: **07/01/2005**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **05/12/2019**

JOSEISON FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Diretor Geral - DENATRAN RN  
 ASSINATURA DO EMISSOR

55504852443  
 RN706257359

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-8  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 88 - Bairro São José - João Pessoa/PB - CEP 51015-000 | www.azevedobastos.net.br - Tel.: 43.344-5661 - Fax: 43.344-5664

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 103892101201016290505-1; Data: 21/01/2020 10:23:08**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ82774-XW9W,  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 10:32:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1440417

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 10:23:19 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 103892101201016290505-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e2745303c5ab21c2051a8135ed48f451130a1c75a6e5993aefba4f6cb07254637a61337ac4b3ed6252f3dab86d85a740039ef8

